

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU, VIA
ADGECEX/SCBEX**

TC 006.901/2018-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva (**MULTA**), organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Sineden Aparecido de Lara (CPF 328.735.739-53)	6/1/2015	Acórdão 6230/2014 - TCU - 2ª Câmara Acórdão 7283/2014 - TCU - 2ª Câmara Acórdão 415/2018 - TCU - 2ª Câmara

2. Informações complementares:

2.1. Esclareço que não houve incidência de efeito suspensivo em relação ao recurso de reconsideração apreciado por meio do Acórdão 415/2018 - TCU - 2ª Câmara;

2.2. O advogado mencionado no Acórdão 415/2018 - TCU - 2ª Câmara, Denilson de Mattos (57.165/OAB-PR), constituído procurador da Organização Sociedade Civil de Integração Médica – Oscimed, substabeleceu sem reserva de poderes ao advogado Lincoln Trevisan (60.168/PR);

2.3. O advogado José Ari Nunes (36.706/PR) representa os responsáveis Emerson Santo Stresser e Márcia Rutz Lazarini Coutinho.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

4. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PR/Gabinete, em 1º de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA – AUFC Matrícula 6551-0

Assistente

(Por delegação: Portaria-Secex/PR n. 1, 5/2/2015)